

*“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo,
não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”*

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 24.746.687/0001-77
Companhia Fechada
Rodovia BR 163, km. 114,6, Zona Rural
CEP 78.750-899, Rondonópolis - MT

No valor total de

R\$140.000.000,00
(cento e quarenta milhões de reais)

Código ISIN: BRAGY9NCM008

O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 30 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/171.

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e do parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 163, km. 114,6, Zona Rural, CEP 78.750-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 24.746.687/0001-77, na qualidade de emitente e ofertante das Notas Comerciais Escriturais (conforme definida abaixo) (“Emitente”), vem a público **ANUNCIAR**, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 140.000 (cento e quarenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“Notas Comerciais Escriturais”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 15 de outubro de 2025, o montante total de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) (“Oferta”).

2. OFERTA

*“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo,
não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”*

A Oferta é realizada sob a coordenação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70070-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 750, 13º andar, CEP 01310-908 (“Coordenador Líder”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), conforme previsto no *“Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Agra Agroindustrial de Alimentos S.A.”*, celebrado entre a Emitente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão representando a comunhão de titulares das notas comerciais escriturais (“Agente Fiduciário”), e ainda, na qualidade de avalista, **CARLOS LEE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Tarso Dutra, nº 161, Sala 1.701, Petrópolis, CEP 90.690-140, inscrito no CNPJ sob o nº 23.482.473/0001-78 (“Avalista”), em 23 de outubro de 2025 (“Termo de Emissão”).

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do *“Código de Ofertas Públicas”* da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), conforme em vigor nesta data (“Código ANBIMA”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto no artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160 por se tratar de oferta pública de dívida de emissor não registrado na CVM destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. A Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM ou da ANBIMA.

4. CRONOGRAMA ESTIMATIVO

Encontra-se abaixo um cronograma estimativo das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	30/10/2025
2	Data de Divulgação deste Anúncio de Início	30/10/2025
3	Data de primeira liquidação das Notas Comerciais Escriturais	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

*“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo,
não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”*

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V, da Resolução CVM 160, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emitente, com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" DO SUMÁRIO DE DÍVIDA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O TERMO DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DO AVALISTA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

CAIXA

